

ACTA N.º 07/08

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TREZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E OITO.-----

-----**Presenças:** O Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e Vitor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----**Faltas:** Não houve.-----

-----**Início da reunião:** Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 5.999.226,91 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....2.507,36 €

Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	72.010,65 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.482,02 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	245.975,27 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	48.376,33 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	492.076,28 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	11.285,16 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	14.218,81 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	43.900,95 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	15.254,50 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheci.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	5.000.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	6.406,30 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	23.455,01 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, ALUSIVOS AO SEGUNDO (2.º) CONGRESSO DAS AÇORDAS / CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL.-----

-----Está presente o ofício número trezentos e quarenta e sete (347), datado de oito (8) de Janeiro de dois mil e oito, da Câmara Municipal de Portel, dando conhecimento que vai promover o Segundo (2.0) Congresso das Açordas, que irá decorrer no período compreendido entre os dias sete (7), oito (8) e nove (9) de Março do corrente ano, em

Portel, razão pela qual e de modo a promover eficazmente o evento, solicitavam autorização para colocarem pendões na área geográfica do Município de Ponte de Sor, a partir do dia onze (11) de Fevereiro de dois mil e oito, sendo que a recolha dos mesmo irá ser efectuada por uma empresa da especialidade, após o término do evento.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, unanimidade, autorizar a colocação dos respectivos pendões, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, por parte da Câmara Municipal de Portel, os quais deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do evento.-----

-----GRANJA & GRANJA – FESTA DE CARNAVAL - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER O ESTABELECIMENTO DENOMINADO DISCOTECA “PRIMO XICO” ABERTO ATÉ ÀS QUATRO (4) HORAS NA NOITE DE DEZASSEIS (16) DE FEVEREIRO PARA DEZASSETE (17) DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008).-----

-----Está presente o requerimento de Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede em Ponte de Sor, registado na data de (11) de Fevereiro de dois mil e oito, subscrito pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, da Sociedade que explora a Discoteca, denominada “Primo Xico“, sita na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, no qual requer autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento, na noite do dia dezasseis (16) de Fevereiro do corrente ano, até às quatro (04:00) horas do dia seguinte, dezassete (17) de Fevereiro, para a realização da Festa de Encerramento do referido Estabelecimento.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a Sociedade Granja & Granja – Indústria Hoteleira, representada pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, a manter aberto o seu Estabelecimento de Discoteca, denominado “ Primo Xico ”, até às quatro horas (04:00) do dia dezassete (17) de Fevereiro de dois mil e oito, no sentido de realizar a Festa de Encerramento do referido Estabelecimento.-----

-----PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO ATÉ ÀS DUAS (02:00) HORAS DA MANHÃ, PARA O ESTABELECIMENTO “SOLAR DO OUTEIRO”, EM MONTARGIL / OLEKSANDRA TOROPOVA.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Janeiro de dois mil e oito, de Oleksandra Toropova, arrendatária do Estabelecimento denominado Solar do

Outeiro, sito em Montargil, com a licença de utilização n.º 287, de vinte e seis (26) de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, requerendo a alteração do horário de funcionamento das 06:00 às 00.00 horas, para das 06:00 às 02:00 horas, tendo como fundamento a necessidade de rentabilizar mais o negócio, o qual está em séries dificuldades.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão da requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, por forma a que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada.-----

-----PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO ATÉ ÀS TRÊS HORAS (03:00) DA MANHÃ / ANGELINA ALMEIDA OLIVEIRA COSTA NEVES, PROPRIETÁRIA DO CAFÉ DENOMINADO “CERVEJARIA SANTO ANTÓNIO”, EM PONTE DE SOR.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia nove de Janeiro de dois mil e oito, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, deliberou por unanimidade: 1- Projectar a decisão no sentido de indeferimento à pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes das reclamações apresentados; 2- Notificar a requerente para, em sede de Audiência de Interessados, querendo, vir ao processo dizer o que tiver por conveniente, por escrito, sobre a decisão projectada, no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da notificação, com a indicação de que o processo poderá ser consultado do Serviço de Taxas e Licenças da Autarquia, todos os dias úteis, entre as nove e as doze horas e trinta minutos e as catorze e as dezassete horas e trinta minutos: << A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um de Novembro de dois mil e sete, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, deliberou, por unanimidade: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão da requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo se possa ver prejudicado com o

eventual deferimento do pedido, por forma a que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada: << Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços no dia doze (12) de Novembro de dois mil e sete, de Angelina Almeida Oliveira Costa Neves, residente na Rua de Santo António, número dez (10), em Ponte de Sor, proprietária do Café denominado “Cervejaria Santo António”, sito na Rua de Santo António, número dez (10), em Ponte de Sor, solicitando a alteração do horário, até às três horas (03:00) da manhã, tendo como fundamento as alegações constantes do requerimento, nomeadamente o respectivo funcionamento nunca ter dado azo a descatos ou reclamações por parte dos moradores da zona, e sendo que o mencionado funcionamento não afecta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos, devido a ter uma clientela fixa, conhecida e ordeira. >>. Está agora presente novamente todo o processo acompanhado da informação datada de dois (2) de Janeiro de dois mil e oito, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, cumpre-me informar V. Exa. que terminou o prazo concedido no Edital anexo para apresentação de eventuais reclamações contra o funcionamento até às 03:00 horas do estabelecimento de bebidas que Angelina Oliveira Costa Neves possui na Rua de Santo António, em Ponte de Sor. Até à presente data foram apresentadas neste Serviço as reclamações que junto >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhada pela informação datada de quatro (4) de Fevereiro de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A fim de ser dado cumprimento ao princípio da audiência prévia consagrada nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi a Senhora Angelina Almeida Oliveira Costa Neves, residente na Rua de Santo António, 10, em Ponte de Sor, notificada através do ofício n.º 496, de 11 do mês findo, de que o pedido de alargamento do horário de funcionamento até às 03:00 horas que solicitou para o estabelecimento de Cervejaria que explora na morada acima referida, apresentava indícios de indeferimento, pelo que poderia, no prazo de 10 dias, dizer, por escrito, o que tivesse por conveniente. Atendendo a que expirou o prazo concedido no ofício acima referido, sem que o interessado se pronunciasse, deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade,

indeferir definitivamente a pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos que já lhe foram transmitidos aquando da decisão em que foi projectado o indeferimento e tendo ainda em conta que a mesma requerente nem sequer se pronunciou sobre o assunto, no período concedido em sede de Audiência Prévia dos Interessados.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DA BANCA DO MERCADO MUNICIPAL, QUE ERA OCUPADA PELA SENHORA FRANCISCA LUÍSA PEREIRA TOMÉ, E QUE DE MOMENTO SE ENCONTRA A SER EXPLORADA PELA SUA FILHA MARIA ALICE PEREIRA TOMÉ, POR INCAPACIDADE DE SUA MÃE DEVIDO A DOENÇA.-----

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Fevereiro de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pelos funcionários Senhor João Manuel Lopes e Senhora Antónia Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em trinta (30) de Janeiro último, foi deliberado pela Câmara Municipal, em presença de um pedido subscrito por Maria José Moleira Aperta, autorizar esta a assegurar a exploração da Banca que vinha sendo ocupada por Maria Jacinta Matos Dias, que se encontra doente e internada no Lar da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, impossibilitada de, futuramente, segundo informações colhidas naquela Instituição, vir a ocupar a referida banca, até à atribuição da mesma através de normas concursais. Considerando que em dois (29 de Dezembro de dois mil e quatro (2004), foi apreciado uma situação semelhante relativamente à Banca que vinha sendo ocupada por Francisca Luísa Pereira Tomé, que foi submetida a uma intervenção cirúrgica e também ela tinha solicitado que a mesma passasse a ser explorada por sua filha Maria Alice Pereira Tomé Aperta, enquanto se mantivesse doente, situação que ainda se verifica, pensamos que, devido ao tempo que já decorreu, deveria ser tomada decisão semelhante, colocando assim, em simultâneo, as duas bancas em igualdade de circunstâncias. É o que nos cumpre informar, no entanto V. Exa. melhor decidirá. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e tendo em consideração a informação prestada relativamente ao assunto, mais concretamente ao estado de saúde da Senhora Francisca Luísa Pereira Tomé, deliberou por unanimidade: 1- Que os Serviços verifiquem se a Senhora Francisca Luísa Pereira Tomé, está ou não em condições de voltar a ocupar a referida Banca; 2- Em caso de resposta negativa, determinar que seja igualmente iniciado o procedimento de Concurso**

para atribuição da referida Banca no Mercado Municipal; 3- Que os respectivos Serviços elaborem umas Normas de apreciação, destinadas à ordenação dos candidatos concorrentes ao mencionado Concurso; 4- Que a Senhora Maria Alice Pereira Tomé Aperta, continue a assegurar a exploração da respectiva Banca, até à conclusão do respectivo Concurso; 5- Dar conhecimento da deliberação à Senhora Maria Alice Pereira Tomé Aperta; 6- Reapreciar o assunto em próxima reunião, com as respectivas Normas para apreciação e aprovação.-----

-----PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL DE TRANSMISSÃO ONEROSA DE BENS, RELATIVO À AQUISIÇÃO DO PRÉDIO DENOMINADO “VALE DE BOI” / RURAL TRUST, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Janeiro de dois mil e oito, da Empresa Rural Trust, Lda., com sede na Rua Condes da Torre, número onze (11), em Ponte de Sor, dando conhecimento que é uma Sociedade Comercial, cuja actividade inclui o exercício da actividade agrícola e florestal e a comercialização e distribuição de produtos agrícolas, florestais e afins, sendo que nessa actividade pretende adquirir o prédio denominado “Vale de Boi, sito na freguesia de e concelho de Ponte de Sor, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 4.276, da referida freguesia e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 17, da Secção DD, com a área de 109,6750 hectares e é composto por cultura arvense, terreno estéril, eucaliptal, pinhal, sobreiros horta e mato, no sentido de efectuar um projecto de exploração agrícola e florestal, razão pela qual solicitava a isenção do pagamento de IMT, na aquisição do mencionado prédio, tendo em atenção diversos fundamentos constantes do documento apresentado.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Solicitar ao Gabinete Jurídico da Autarquia, a emissão de um parecer jurídico, sobre a pretensão; 2- Reapreciar em próxima reunião.-----

-----APROVAÇÃO DAS NORMAS DE VENDA DOS DEZASSEIS (16) LOTES, ATRAVÉS DE HASTA, NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE VALE DE AÇÔR (DEVIDAMENTE RECTIFICADAS).-----

-----Está presente a informação datada de sete (7) de Fevereiro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Maria Rosa

Branquinho, enviando para aprovação superior as Normas de Venda para a venda dos dezasseis (16) lotes de terreno, no loteamento municipal de Vale de Açôr, através de hasta pública, devidamente rectificadas, normas essas que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivadas junto ao Processo, depois de devidamente assinadas e rubricadas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de se efectuarem algumas rectificações, constantes das Normas de Venda dos Lotes, em Hasta Pública, do Loteamento Municipal em Vale de Açôr, devido ao carácter urgente de publicação das referidas Normas no Jornal Ecos do Sor e ao cumprimento dos prazos do procedimento da Hasta Pública, as quais ficarão arquivadas junto ao processo, depois de devidamente assinadas e rubricadas.**-----

-----**Quando eram dez horas e cinquenta e cinco minutos, entrou na sala o Senhor Presidente da Câmara, que passou a tomar parte nos trabalhos.**-----

-----**ACTUALIZAÇÃO DE VALORES DOS CONTRATOS DE ASSISTÊNCIA SOFTWARE / INFOS / SNOFI – SISTEMAS PORTÁTEIS DE INFORMAÇÃO, LDA.**-----

-----Está presente o ofício datado de trinta e um (31) de Dezembro de dois mil e sete, da SOFNI – Sistemas Portáteis de Informação, Lda., sobre a actualização de valores dos Contratos de Assistência Software, para o ano de dois mil e oito, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para informar que, a partir do dia um (1) de Janeiro de dois mil e oito, iremos proceder a uma actualização dos valores do Contrato de Assistência Telefónica Software, de 3%. Estamos certos de que compreenderão e aceitarão esta actualização, necessária que é para que possamos continuar a melhorar o serviço que os nossos clientes nos exigem e merecem. >>. Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de Fevereiro de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário Ricardo Cruz, a qual também se transcreve na íntegra: << A necessidade deste serviço é prioritário pela seguinte razão: Dá acesso directo a assistência telefónica para resolução de problemas por técnicos especializados a software que faz a gestão dos portáteis da leitura de água dos Leitores Cobradores. A qualidade do serviço até hoje é bastante positiva e tem-nos sido bem prestada. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,**

aprovar a mencionada actualização dos valores do Contrato de Assistência de Software, de acordo com a informação técnica prestada, tentando-se no entanto junto da Empresa que a taxa a aplicar seja de acordo com a taxa de inflação prevista para o ano de dois mil e oito.-----

-----LIGAÇÃO DIRECTA A RAMAL DE ÁGUAS / INFORMAÇÃO DO CANALIZADOR, SENHOR JOSÉ LUÍS DE MATOS PIRES.-----

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Janeiro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Canalizador, Senhor José Luís de Matos Pires, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pelo presente, cumpre-me informar V. Exa., do seguinte: - Em Julho de 2006, o Fiscal Nuno Jesus, efectuou uma informação dirigida a V. Exa., no sentido de lhe dar a conhecer que as Senhoras Maria do Rosário Tavares Rosa e Isaura de Matos Tavares Rosa, tinham efectuado uma ligação directa ao ramal de água no seu edifício, sito na Avenida da Liberdade, número sessenta e cinco (65), em Ponte de Sor. – Foram tomadas as devidas providências e foi colocado um tampão e um selo pelos serviços operacionais, na respectiva ligação. – Ora, agora verificámos que a situação se voltou a repetir e novamente as referidas Senhoras efectuaram uma ligação directa ao ramal de água, pelo que coloco o assunto à apreciação de V. Exa. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Que os Serviços efectuem novamente a colocação de um tampão e um selo, na referida ligação; 2- Instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, o Senhor Chefe do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando José Pereira Sérgio; 3- Que os Serviços efectuem uma participação ao Tribunal Judicial de Ponte de Sor, se for o procedimento correcto.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 133/2005 / AIRES MANUEL DA ROSA ESTEVINHA.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 133/2005, em que é arguido Aires Manuel da Rosa Estevinha, com residência na Rua D. João I, número quarenta e nove (49), em Água de Todo o Ano, da freguesia de Tramaga e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e

difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual deverá conter-se pelo limite mínimo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: Aires Manuel da Rosa Estevinha, residente na Rua D. João I, número quarenta e nove (49), em Água de Todo o Ano - Tramaga, da freguesia de Tramaga e concelho de Ponte de Sor. -----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, na data a que o Auto de Notícia se refere, o arguido possuía uma indústria de produção de carvão vegetal a laborar, sem dispor do respectivo licenciamento, facto que ele próprio confirmou, sendo tal facto susceptível de integrar comportamento Contra – Ordenacional, por violar as disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 1 e 8 e artigo 21.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Decreto – Lei n.º 69/03, de 10 de Abril, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 100,00 € e 3.700,00 €. -----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) a arguida incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 1 e 8 e artigo 21.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Decreto – Lei n.º 69/03, de 10 de Abril, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 100,00 € e 3.700,00 €.-----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a

fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

-----Importa relevar o facto de que no registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, nada constar relativamente à prática pela arguido de infracções desta natureza, pelo que não há reincidência.-----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 100,00 € (Cem euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----5) – Instaurar Processo Administrativo, no âmbito do qual, se deverá notificar o Arguido, para no prazo de trinta (30) dias, vir requerer o licenciamento em falta, sob pena de se não o fizer, poder vir a ser dada ordem de cessação da actividade dos fornos de carvão em falta.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 20/2006 / ANTÓNIO JOSÉ LINO GONÇALVES.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 20/2006, em que é arguido António José Lino Gonçalves, com residência na Rua S. João de Deus, número dezasseis (16), em Ervideira, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual deverá conter-se pelo limite mínimo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: António José Lino Gonçalves, residente na Rua São João de Deus, número dezasseis (16), em Ervideira, da freguesia e concelho de Ponte de Sor. -----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, na data a que o Auto de Notícia se refere, o arguido possuía uma indústria de produção de carvão vegetal a laborar, sem dispor do respectivo licenciamento, facto que ele próprio confirmou, sendo tal facto susceptível de integrar comportamento Contra – Ordenacional, por violar as disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 1 e 8 e artigo 21.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Decreto – Lei n.º 69/03, de 10 de Abril, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 100,00 € e 3.700,00 €. -----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) a arguida incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 1 e 8 e artigo 21.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Decreto – Lei n.º 69/03, de 10 de Abril, cuja verificação depende a aplicação da

respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 100,00 € e 3.700,00 €.

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.

-----Importa relevar o facto de que no registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, nada constar relativamente à prática pela arguido de infracções desta natureza, pelo que não há reincidência.

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 100,00 € (Cem euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão.

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

-----5) – Instaurar Processo Administrativo, no âmbito do qual, se deverá notificar o Arguido, para no prazo de trinta (30) dias, vir requerer o licenciamento em falta, sob pena de se não o fizer, poder vir a ser dada ordem de cessação da actividade

dos fornos de carvão em falta.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 74/2006 / AIRES MANUEL DA ROSA ESTEVINHA.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 133/2005, em que é arguido Aires Manuel da Rosa Estevinha, com residência na Rua D. João I, número quarenta e nove (49), em Água de Todo o Ano, da freguesia de Tramaga e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual deverá conter-se pelo limite mínimo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: Aires Manuel da Rosa Estevinha, residente na Rua D. João I, número quarenta e nove (49), em Água de Todo o Ano - Tramaga, da freguesia de Tramaga e concelho de Ponte de Sor. -----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, na data a que o Auto de Notícia se refere, o arguido possuía uma indústria de produção de carvão vegetal a laborar, sem dispor do respectivo licenciamento, facto que ele próprio confirmou, sendo tal facto susceptível de integrar comportamento Contra – Ordenacional, por violar as disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 1 e 8 e artigo 21.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Decreto – Lei n.º 69/03, de 10 de Abril, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 100,00 € e 3.700,00 €. -----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E

FUNDAMENTA A DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) a arguida incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 1 e 8 e artigo 21.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Decreto – Lei n.º 69/03, de 10 de Abril, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 100,00 € e 3.700,00 €.

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.

-----Importa relevar o facto de que no registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, nada constar relativamente à prática pela arguido de infracções desta natureza, pelo que não há reincidência.

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 100,00 € (Cem euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão.

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----5) – Instaurar Processo Administrativo, no âmbito do qual, se deverá notificar o Arguido, para no prazo de trinta (30) dias, vir requerer o licenciamento em falta, sob pena de se não o fizer, poder vir a ser dada ordem de cessação da actividade dos fornos de carvão em falta.-----

-----**PEDIDO DE TELHAS DE COBERTURA E UMA PARTE DA VEDAÇÃO DO EXTERIOR DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DA AVENIDA FO COLÉGIO, PARA UM ESPAÇO LATERAL DA ESCOLA DO CANSADO / ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE ÁGUA DE TODO O ANO.**-----

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Janeiro de dois mil e oito, da Associação de Caçadores de Água de Todo o Ano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com é do conhecimento de V. Exa., a Associação de Caçadores tem um protocolo com essa Edilidade na cedência da Escola do Cansado onde funciona a nossa sede, como a sala é pequena gostaríamos de prolongar mais alguma cobertura no espaço lateral. Como já é do conhecimento que V. Exa., vai mandar proceder à demolição da Escola do 1.º Ciclo da Avenida do Colégio, em Ponte de Sor, solicitávamos se nos era cedido alguma cobertura ali existentes para que nós pudéssemos colocar no espaço e assim contribuíamos com a ajuda de V. Exa. para o aumento do património que é pertença dessa Edilidade e aproveitávamos assim essas telhas e a vedação do exterior aí existente na Escola do 1.º Ciclo. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, que a Autarquia está disponível para ceder alguma parte da cobertura e da vedação, para aplicação na Escola do Cansado, por parte da Associação de Caçadores de Água de Todo o Ano, sendo que o respectivo material será aquele que a Câmara puder disponibilizar, do mesmo modo que o carregamento e o transporte ficarão a cargo da Associação de Caçadores.**-----

-----**PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU OU ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O DÉCIMO (10.º) TORNEIO DE SUECA DA CASA DO POVO DE GALVEIAS / CASA DO POVO DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o ofício número quarenta e seis (46), datado de trinta e um (31) de

Janeiro de dois mil e oito, dando conhecimento que vai realizar no próximo dia dez (10) de Fevereiro do corrente ano o décimo (10.º) Torneio de Sueca, modalidade muito apreciada pela população galveense, e que tem muita participação, razão pela qual solicitavam a atribuição de um subsídio ou oferta de taça / troféu, para ser disputado na referida prova.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade atribuir uma taça ou troféu à Casa do Povo de Galveias, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), para ser disputada na Prova denominada Décimo (10.º), Torneio de Sueca, em Galveias.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS NACIONAIS E REGIONAIS / PRIMEIRA (1.ª) ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PESCA DESPORTIVA DE RIO.-----

-----Está presente o ofício datado de um (1) de Fevereiro de dois mil e oito (2008), da Primeira (1.ª) Associação Regional de Pesca Desportiva de Rio, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve a presente para solicitar a V. Exa., autorização para a realização na Concessão da Ribeira de Sor, Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, os seguintes Campeonatos: - 24/25 de Maio de 2008 – Campeonato Nacional da Segunda (2.ª) Divisão Individual; - 07/08 de Junho de 2008 – Campeonato Nacional de Deficientes; - 08 de Junho de 2008 – Campeonato Regional da Primeira (1.ª) Divisão Individual; - 15 de Junho de 2008 – Campeonato Regional de Veteranos A e B, Senhoras, Esperanças, Juniores, Juvenis e Iniciados. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a realização das Provas dos Campeonatos Nacionais e Regionais de Pesca, mencionados no ofício, por parte da Associação Regional de Pesca Desportiva de Rio.-----

-----EXPOSIÇÃO DE PINTURA E DESENHO “LAGOS - MIL” DE SOFIA AREAL.-----

-----Está presente a proposta número dois barra dois mil e oito (2/2008), datada de um (1) de Fevereiro de dois mil e oito, subscrita pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, proponho a V. Exa., a inauguração da Exposição de Pintura e Desenho “Lagos-mil”, de Sofia Areal, dia vinte

e três (23) de Fevereiro de dois mil e oito (2008), Sábado, às 16h30, seguida de uma Conferência sobre o trabalho da artista, pela Sra. Emília Ferreira, às 17:30 horas, na Biblioteca Municipal. Para a realização desta actividade, é necessário assegurar as seguintes despesas: - Beberete € 50,00 (valor aproximado) – Seguro € 200,00 € (valor aproximado) – Lembranças (CD's + medalhas) – 2 Ramos de flores 15,00 € cada (valor aproximado) – Um Centro de mesa € 17,50 (valor aproximado) – Divulgação – Cartazes 185,00 € + IVA (valor aproximado) – Catálogos 550,00 € + IVA (valor aproximado). Outras despesas necessárias à realização do evento.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, e autorizar o pagamento das despesas nela mencionadas, como forma de apoio ao indicado evento.

-----ENVIO DE PLANO DE ACTIVIDADES E PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA O ANO DE DOIS MIL E OITO / GRUPO CULTURAL - ORQUESTRA DE HARMÓNICAS DE PONTE DE SOR.

-----Está presente o ofício datado de vinte e oito (28) de Janeiro de dois mil e oito, do Grupo Cultural - Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor, enviando a acta número dezoito (18), a qual contem o Plano de Actividades da Orquestra para o ano de dois mil e oito, e solicitando a atribuição de um subsídio, de modo a poderem manter viva a mesma, que já era considerada Património Cultural de Ponte de Sor. Ainda informam que no ano de dois mil e sete, a Orquestra esteve presente em quarenta e dois (42) espectáculos, máximo conseguido desde a sua existência, facto que anima cada vez mais e dá alento e vontade de continuar gratuitamente a levar ao país e ao estrangeiro a sua música e o nome da cidade de Ponte de Sor e sobretudo a divulgação da harmónica como instrumento de cariz popular, sendo que para se poder levar a bom termo essa vontade, necessitam do apoio das entidades oficiais, de modo a poderem suportar as despesas com a manutenção e aquisição de novos instrumentos que rondam anualmente os quatro mil euros (4.000,00 €), razão pela qual solicitavam a atribuição de um subsídio para poder fazer face às mencionadas despesas.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir à entidade peticionária um subsídio anual de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), para o ano de dois mil e oito, pago por uma única vez, estando a Autarquia disponível para colaborar com a instituição em situações pontuais,

sempre que se justifique.-----

**-----FESTAS DA CIDADE EM PONTE DE SOR DE DOIS MIL E OITO /
MOSTRA DE ARTESANATO.-----**

-----Está presente a informação número dezoito (18), datada de oito (8) de Fevereiro de dois mil e oito, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, relacionada com o assunto mencionado em título, acompanhada das normas de participação e ficha de inscrição para os expositores que pretendam estar presentes, informação essa que se passa a transcrever na íntegra: << Vai decorrer nesta cidade, entre os dias cinco (5) e oito (8) de Julho de dois mil e oito, mais uma edição das Festas da Cidade. Tal como em anos transactos, junto se anexam, para apreciação e aprovação do Executivo, as Normas de Participação e a Ficha de Inscrição para os expositores que pretendam estar presentes na Mostra de Artesanato integrada nas festas da cidade de dois mil e oito .-----

-----Deliberado por unanimidade: Aprovar a informação acima transcrita, apresentada pelos Senhor Vereador Luís Laranjeira, bem como as normas de participação e Ficha de Inscrição, relativas ao funcionamento para expositores, relativas às Festas da Cidade de dois mil e oito, e dar conhecimento aos possíveis interessados das mesmas normas.-----

**-----ENVIO DE PLANO DE ACTIVIDADES E PEDIDO DE SUBSÍDIO
MENSAL / CASA DO POVO DE GALVEIAS. -----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e oito de Novembro de dois mil e sete, e deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto, que adiante se volta a transcrever na íntegra, em próxima reunião: << Está presente o ofício número duzentos e dezanove (219), datado de seis (6) de Novembro de dois mil e sete (2007), da Casa do Povo de Galveias, enviando o Plano de Actividades para dois mil e oito (2008), e solicitando a atribuição de um subsídio, mensal, para ajudar a fazer face às despesas referidas no mencionado Plano. Encontra-se também presente a informação datada de catorze (14) de Novembro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pela funcionária Senhora Margarida Inácio, referindo que no dia três (3 de Janeiro de dois mil e sete, a Câmara Municipal tinha deliberado atribuir um subsídio no valor de 350,00 €, mensais, durante 10 meses, no período compreendido entre os meses de Janeiro a Outubro de dois mil e sete. >>. Está agora presente a informação número vinte (20),

datada de onze (11) de Fevereiro de dois mil e oito, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, relacionada com o assunto mencionado em título, informação essa que se passa a transcrever na íntegra: << No seguimento da deliberação de Câmara tomada na reunião ordinária de 28 de Novembro de dois mil e sete, em anexo segue o pedido de apoio da Casa do Povo de Galveias, já com documentação complementar. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1-Atribuir um subsídio à Casa do Povo de Galveias, no valor de trezentos e cinquenta euros (350,00 €), mensais, durante dez meses, com início no mês de Janeiro de dois mil e oito e términos no mês de Outubro do mesmo ano, para fazer face às actividades constantes do Plano de Actividades apresentado pela Instituição.....

-----REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULO CORPUS DE FADO DE JOSÉ PRAIA, DE ALBUFEIRA, NO DIA VINTE E NOVE (29) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E OITO.....

-----Está presente a informação número dezasseis (16), datada de seis (6) de Fevereiro de dois mil e oito, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, relacionada com o assunto mencionado em título, informação essa que se passa a transcrever na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, proponho a V. Exa., a realização do referido evento, no próximo dia vinte e nove (29) de Fevereiro de dois mil e oito (2008). Para que o mesmo se possa realizar, é necessário assegurar as seguintes despesas: - Espectáculo: € 3.125,00*; - * € 3.125,00 deduzidos de 20% de retenção na fonte de IRS, o que perfaz € 2.500,00. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, relativa à realização do mencionado espectáculo, e autorizar o pagamento das referidas despesas, de acordo com a informação prestada.....

-----ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A CENTROS COMUNITÁRIOS DE VALE DO ARCO, VALE DE AÇÕR E TRAMAGA.....

-----Está presente a informação número dezanove (19), datada de oito (8) de Fevereiro de dois mil e oito, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, relacionada com o assunto mencionado em título, informação essa que se passa a

transcrever na íntegra: << Nos últimos meses de dois mil e sete (2007), alguns Centros Comunitários (Vale do Arco, Vale de Açôr e Tramaga), parceiros da Rede Social, pediram apoio à Câmara Municipal de modo a ultrapassar algumas dificuldades financeiras, particularmente por falta de acordos com a Segurança Social ou porque os mesmos não eram idênticos ao número de utentes atendidos. Assim, entendeu a Câmara atribuir-lhes uma verba mensal. Dado que as dificuldades financeiras se mantêm, proponho que lhes seja atribuída uma verba mensal de 1.000,00 €, de Janeiro a Dezembro do corrente ano. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio mensal, no valor de mil euros (1.000,00 €) de Janeiro a Dezembro de dois mil e oito, aos Centros Comunitários de Vale do Arco, Vale de Açôr e Tramaga, de modo a ultrapassarem algumas dificuldades financeiras, particularmente por falta de acordos com a Segurança Social.

-----Depois quando eram onze horas e vinte minutos, o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, informou que teria que se ausentar, por motivos profissionais, mas que gostaria de participar na apreciação e votação dos Concursos que estavam na Ordem de Trabalhos, tendo o Senhor Presidente solicitado ao plenário que esses assuntos fossem apreciados e votados seguidamente, apesar de se encontrarem mencionados mais à frente na Ordem de Trabalhos, o que foi aceite por unanimidade.

-----Quando eram onze horas e trinta minutos, ausentou-se definitivamente da sala o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, por motivos profissionais.

-----PEDIDO DE MATERIAIS – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – MARIA DO ROSÁRIO DUARTE MAURÍCIO.

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número vinte e dois (22) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de trinta (30) de Janeiro de dois mil e oito, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora, Maria do Rosário Duarte Maurício, viúva, com 83 anos e residente na Rua Joaquim Manuel Fernandes n.º

2-A, em Montargil, para recuperação do telhado da sua casa, cumpre-me informar V. Exa. de que: - Em doze (12) de Abril de 2006, a Câmara deliberou indeferir o pedido da Muniçipe. Depois de efectuarmos a visita domiciliária, constatámos que o que a Senhora pretende agora para recuperar o telhado, é a colocação de tela sobre a placa para não permitir a infiltração da água da chuva. Assim, constatamos que os materiais que a Muniçipe necessita não estão previstos no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, indeferir a pretensão da requerente, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO - LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – SANDRA ISABEL GARCIA MARTINS SILVA.-----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número vinte e um (21), datada de trinta (30) de Janeiro de dois mil e oito, subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Sandra Isabel Garcia Martins da Silva, cumpre-me informar V. Exa. de que: - A Muniçipe solicitou **uma mesa, seis (6) cadeiras, duas (2) mesas de cabeceira, dois (2) roupeiros e um (1) esquentador.** O agregado familiar, é constituído por cinco elementos: - Sandra Isabel Garcia Martins Silva – 32 anos, é casada e frequenta o Curso de Electricidade de Instalações – EFA B3, com equivalência ao 9.º ano de escolaridade; - Vitalino Salgueiro da Silva, 42 anos, marido, por motivos de saúde, está temporariamente incapacitado para trabalhar (está a fazer um tratamento de desintoxicação alcoólica); - Sofia Isabel Garcia da Silva, 14 anos filha, é estudante;:- Emanuel José Martins da Silva, tem 10 anos, filho, estudante; - Miriam Isabel Garcia da Silva, 7 anos, filha. Esta família é acompanhada pelo Projecto Integrado de saúde Bem - Estar Social e Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável do Concelho de Ponte de Sor. No que diz respeito à habitação, esta é composta por: uma sala, três quartos, uma cozinha e um casa de banho, não se encontra em bom estado de conservação. Economicamente, este agregado aufero por mês: o valor da Bolsa de Formação da Senhora Sandra – 221,65 € (esta termina em 24/01/2008) e o Subsídio de Doença do Senhor Vitalino – 12, 66 €, que perfaz 234,31 €. Assim, e depois de

analisar o pedido da munícipe, cumpre-me informar V. Exa., que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2007 foi de **162,90 €**. Este valor enquadra-se no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior >>.....

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, atribuir à requerente, uma mesa, seis (6) cadeiras, duas (2) mesas de cabeceira, dois (2) roupeiros e um (1) esquentador, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO - LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – VERA LÚCIA PEREIRA RODRIGUES.--

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número vinte e três (23), datada de quatro (4) de Fevereiro de dois mil e oito, subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Vera Lúcia Pereira Rodrigues, residente em Vale de Vilão, cumpre-me informar V. Exa. de que: - Na reunião de Câmara de 28 de Fevereiro de 2997, foram cedidos a esta família, um fogão, um frigorífico e uma máquina de lavar roupa. O agregado familiar, é constituído por oito elementos: - A Munícipe, que tem 22 anos, é solteira, está desempregada e é utente do Rendimento Social de Inserção; - O filho, Leandro Miguel Pereira Rodrigues, com 6 anos, frequenta o 1.º ano, no Agrupamento de Montargil; - A filha, Daniela Filipa Rodrigues, com quatro meses; - A mãe, Maria da Conceição Pereira Rodrigues, viúva, com 46 anos, desempregada, tem problemas de saúde, faz hemodiálise três vezes por semana, e recebe uma pensão no valor de 170,72 €; - O companheiro da mãe, José António André de Jesus, com 47 anos, está a trabalhar num Programa Ocupacional na Junta de Freguesia de Montargil, recebe mensalmente 403,00 €; - O irmão, Pedro Miguel Pereira Rodrigues, com 17 anos, não fez a escolaridade obrigatória e recebe uma pensão de sobrevivência no valor de 42,68 €; - O irmão, Sandro Migue Pereira Rodrigues, com 13 anos, frequenta o 3.º ano no Agrupamento de Escolas de Montargil; - A irmã, Paula Cristina Rodrigues André, com 9 anos, frequenta o 2.º ano, no Agrupamento de Escolas de Montargil; - José António Rodrigues André, com 7 anos, frequenta o 1.º ano, no Agrupamento de Escolas de Montargil. No que diz respeito à habitação, a casa é composta por: uma sala, três quartos e cozinha, não têm casa de banho, a casa tem poucas condições de habitabilidade, pagam uma renda de 100,00 €. Economicamente, este agregado

depende de três pensões, um salário e da prestação do Rendimento Social de Inserção, recebe mensalmente 500,71 €. O rendimento per capita em 2007, foi de 131,88 €. Assim, e depois de analisar o pedido da munícipe, para que lhe seja cedido **um (1) armário de cozinha, uma (1) mesa de cozinha, oito (8) cadeiras, três (3) camas de uma pessoa, três (3) mesas de cabeceira e um (1) roupeiro de três portas**, este enquadra-se no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior >>.

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, atribuir à requerente, um (1) armário de cozinha, uma (1) mesa de cozinha, oito (8) cadeiras, três (3) camas de uma pessoa, três (3) mesas de cabeceira e um (1) roupeiro de três portas, de acordo com a informação técnica prestada.

-----FORNECIMENTO E MONTAGEM DE VÁLVULAS DE BOIADOR NO PONTO DE CHEGADA AOS RESERVATÓRIOS E CONTADORES DE CAUDAL VOLUMÉTRICOS EM PONTOS DE ENTREGA DE PONTE DE SOR / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S.A.

-----Está presente o ofício com a referência quatrocentos e trinta e oito barra zero oito traço TM (438/08 – TM), datado de vinte e oito (28) de Janeiro do corrente ano, da Água do Norte Alentejano, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Águas do Norte Alentejano, S.A., vem pelo presente informar V. Exas. que, de modo a garantir de imediato o abastecimento aos pontos de entrega, na próxima semana, está previsto o início dos trabalhos referentes à implementação de válvulas de boiador (para controlo de abastecimento) e contadores de caudal volumétricos na conduta de adução (para contabilização de caudais). Os pontos de entrega de Ponte de Sor contemplados, são: - Rosmanihal – Instalação de válvula de boiador e contador volumétrico; - Longomel – Instalação de válvula de boiador. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar as Águas do Norte Alentejano que a Câmara Municipal não está disponível para aceitar o fornecimento e montagem de válvulas de boiador no ponto de chegada aos reservatórios e contadores de caudal volumétricos, em pontos de entrega de Ponte de Sor, nomeadamente os referidos no ofício 483/08-TM, Rosmanihal e Longomel. Mais referimos que enquanto a propriedade da Barragem de Póvoa e Meadas não estiver definida nem sabermos quem faz a gestão do plano de água, a Câmara Municipal de Ponte de Sor, não aceitará que o

abastecimento de água para consumo humano se faça através da Empresa Águas do Norte Alentejano. Também referimos que o abastecimento futuro a Montargil deva ser feito através do Sistema de Póvoa e Meadas, já que os investimentos turísticos que se estão a verificar e o crescimento que irá obrigatoriamente acontecer em Montargil, não pode estar dependente de um sistema autónomo.-----

-----PROPOSTA DE PLANO DE INVESTIMENTOS A REALIZAR NA ÁREA DE SANEAMENTO – DOCUMENTO DE TRABALHO / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S.A.-----

-----Está presente o email, datado de quatro (4) de Fevereiro do corrente ano, da Águas do Norte Alentejano sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento dos compromissos assumidos na passada Assembleia Geral da AdNA, realizada a 4 de Janeiro e posteriormente concretizada na reunião de trabalho realizada na AMNA em 17 de Janeiro, temos trabalhado internamente para preparar um documento que sirva de discussão e análise ao futuro Plano de Actividades e de Investimentos da AdNA, para os anos de 2008 e 2009. Nesta data temos já para submeter à apreciação de todos os accionistas um documento de trabalho sobre os investimentos a realizar na área do saneamento, que juntamos em anexo. Estamos totalmente disponíveis para o esclarecimento de qualquer dúvida surgida na análise do referido documento e propomos que dentro de sensivelmente duas semanas ele possa ser analisado em sede de reunião de trabalho conjunta entre a AdNA e todos os Municípios do Sistema. Este é um primeiro documento de trabalho a apresentar pela AdNA. Estamos a ultimar um outro documento de trabalho sobre o abastecimento de água através dos três (3) subsistemas existentes (Apartadura, Póvoa e Caia) e também recolher informação técnica sobre equipamentos e tratamentos possíveis quanto aos sistemas autónomos, bem como a quantificar os custos (investimentos e exploração) de eventuais ligações aos subsistemas referidos. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS – SANEAMENTO / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO.-----

-----Está presente o ofício com a referência 3931/07-CG, datado de cinco (5) de Dezembro de dois mil e sete, da Águas do Norte Alentejano, enviando a Minuta de Contrato devidamente preenchida, a qual fica arquivada junto ao processo, devido à sua

extensão e difícil transcrição para esta acta, sobre o assunto mencionado em título. Encontra-se também presente a informação datada de dois (2) de Janeiro de dois mil e oito, sobre o valor dos terrenos das ETAR, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual fica igualmente junto ao processo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta. Igualmente se encontra presente a informação datada de oito (8) de Janeiro de dois mil e oito, sobre o referido assunto, subscrita pela Directora Financeira, da Câmara, Senhor Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em relação aos valores apresentados para as infraestruturas a ceder às Águas do Norte Alentejano, cumpre-me informar: 1. Em relação aos valores das empreitadas das Etares de Vale de Açôr, Foros do Arrão e Longomel, os valores indicados estão correctos. 2. Em relação à Etar de Galveias, no valor da Etar falta acrescentar os trabalhos de Administração Directa, no valor de 44.744,91 €, o que totaliza um montante de 232.978,58 €. 3. O valor dos terrenos de Vale de Açôr e Longomel estão correctos, os de Foros do Arrão A e B são 8.191,00 € e 14.964,00 €, respectivamente, e não 2.889,00 € e 5.302,00 € como foi considerado. Face ao exposto, o valor da cedência das infraestruturas não corresponde ao valor proposto pelas Águas do Norte Alentejano. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, deliberou por unanimidade, informar a Empresa Águas do Norte Alentejano que: 1- Em relação aos valores das Etares de Vale de Açor, Foros do Arrão A e B e Longomel, os valores indicados estão correctos; 2- Em relação à Etar de Galveias, no valor da Etar falta acrescentar os trabalhos de Administração Directa no valor de 44.744,91 euros, o que totaliza um montante de 232.978,58 euros; 3- O valor dos terrenos de Vale de Açor e Longomel estão correctos, os de Foros do Arrão A e B, são 8.191,00 euros e 14.964,00 euros, respectivamente e não 2.889,00 euros e 5.302,00 euros, como foi considerado. A Câmara Municipal solicita a aceitação por parte da Empresa, dos valores encontrados pelos Serviços Técnicos da Autarquia e que correspondem aos valores correctos.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, declararam que não concordando com o procedimento de cedência em causa, votam favoravelmente a correcção dos valores conforme proposto.-----

-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE POLIDESPORTIVO DA TRAMAGA.-----

-----Está presente a informação datada de trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia, para aprovação, o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela Entidade adjudicante, no âmbito da Empreitada referida em epígrafe. O referido plano foi validado pelo coordenador de segurança afecto à empreitada. À consideração superior >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Construção de Polidesportivo da Tramaga.-----

-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS DO PRIMEIRO (1.º) CICLO – REABILITAÇÃO / AMPLIAÇÃO DA EB/J1 DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente a informação datada de trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia, para aprovação, o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela Entidade adjudicante, no âmbito da Empreitada referida em epígrafe. O referido plano foi validado pelo coordenador de segurança afecto à empreitada. À consideração superior >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Segurança e Saúde da Empreitada das Recuperação das Escolas do Primeiro (1.º) Ciclo – Reabilitação / Ampliação da EB/J1 de Foros do Arrão.-----

-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES - ERVIDEIRA.-----

-----Está presente a informação datada de um (1) de Fevereiro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, a qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< Junto se envia, para aprovação, o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela Entidade adjudicante, no âmbito da Empreitada referida em epígrafe. O referido plano foi validado pelo coordenador de segurança afecto à empreitada. À consideração superior >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Conservação e Reparação de Arruamentos e Obras Complementares - Ervideira.-----

-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 3.ª FASE – RUA PERPENDICULAR À RUA ALEXANDRE ROBALO CARDOSO – RELATÓRIO FINAL.-----

-----Está novamente presente o Processo referido em título, agora acompanhado do Relatório Final datado de seis (6) de Fevereiro de dois mil e oito, e elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro e Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 102.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

1.º Construções Viasmanso, Lda.;-----

2.º Mendes & Gonçalves, S.A.-----

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do art. 101.º, do Decreto - Lei 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final tendo beneficiado do prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2, do art. 101.º, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório Técnico de Análise das Propostas. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossas

Excelências, a adjudicação da empreitada ao concorrente **Construções Viasmanso, Lda.**, pelo valor total de **43.975,74 € (quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos)** a que acresce o montante do IVA à taxa legal em vigor. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Infraestruturas Básicas e Protecção ao Ambiente da Cidade de Ponte de Sor – 3.ª Fase – Rua Perpendicular à Rua Alexandre Robalo Cardoso, ao concorrente Construções Viasmanso, Lda., pelo valor de quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos (43.975,74 €), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 023-02/07030301; 3- Aprovar a Minuta do Contrato, e enviá-la ao Empreiteiro para conhecimento e eventual reclamação, tudo com os fundamentos constantes do relatório transcrito.**-----

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE HANGAR E PLACA DE ESTACIONAMENTO PARA BASE PRINCIPAL DA EMA – AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – RELATÓRIO FINAL.**-----

-----Está novamente presente o Processo referido em título, agora acompanhado do Relatório Final datado de oito (8) de Fevereiro de dois mil e oito, e elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro e Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 102.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

- 1.º Consórcio Irmão Cavaco, S.A. / Patrícios, S.A.;-----
- 2.º Manuel Rodrigues Gouveia, S.A. (MRG);-----
- 3.º Consórcio Telhabel Construções, S.A. / M. Couto Alves, S.A.;-----
- 4.º Alberto Couto Alves, S.A.;-----
- 5.º Consórcio Teodoro Gomes Alho, S.A. / Conduril – Construtora Duriense, S.A.;-----
- 6.º Consórcio Oliveiras, S.A. / Pasolis, Empreitadas e Obras Públicas do Lis, S.A.;-----
- 7.º Lema Engenharia e Construções, S.A.;-----
- 8.º Construtora S. José, S.A.-----

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do art. 101.º, do Decreto - Lei 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final tendo beneficiado do prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2, do art. 101.º, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Assim, e nesta sequência, veio a concorrente Manuel Rodrigues Gouveia, S.A. (MRG), manifestar a sua discordância quanto à proposta de adjudicação ao Consórcio Irmãos Cavaco, S.A / Patrícios, S.A, expendendo para tanto, as alegações constantes da peça processual que se anexa, registada com o n.º 329, de 11 de Janeiro de 2008 e, que do presente Relatório fica a fazer parte integrante. Ponderadas as observações formuladas pelo concorrente Manuel Rodrigues Gouveia, S.A. (MRG), elaborou, a Comissão, parecer que se anexa, e que do presente relatório fica a fazer parte integrante. Nesta sequência e no entendimento exposto, a Comissão entendeu julgar improcedentes os argumentos da concorrente Manuel Rodrigues Gouveia, S.A. (MRG), mantendo a proposta de adjudicação consubstanciada no Relatório Técnico de Análise das Propostas. Assim, entende a Comissão propor a adjudicação da empreitada ao Consórcio **Irmãos Cavaco, S.A / Patrícios, S.A.,** pelo valor de **3.684.655,67 € (Três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos)** a que acresce o montante do IVA à taxa legal em vigor.

>>-----

---A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Adjudicar a Empreitada de Construção de Hangar e Placa de estacionamento para Base Principal da EMA – Aeródromo Municipal – 2.ª Fase., pelo valor de Três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos

(3.684.655,67 €), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010413; 3- Aprovar a Minuta do Contrato, e enviá-la ao Empreiteiro para conhecimento e eventual reclamação, tudo com os fundamentos constantes do relatório transcrito.-----

-----CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 3.ª FASE – CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DE LONGOMEL – RELATÓRIO FINAL.-----

-----Está novamente presente o Processo referido em título, agora acompanhado do Relatório Final datado de doze (12) de Fevereiro de dois mil e oito, e elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro e Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 102.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

-----EMPRESAS-----	-----PONTUAÇÃO TOTAL-----
1.º Pontave - Construções, S.A.;	-----4,72-----
2.º Aquino & Rodrigues, S.A.;	-----4,548-----
3.º Polave – Construções, Lda.;	-----4,552-----
4.º Manuel Francisco de Almeida, S.A. / Manuel Vieira Bacalhau, Lda.;	-----4,31-----
5.º Henriques, Fernandes & Neto, Lda.;	-----3,56-----
6.º Mendes & Gonçalves, S.A.;	-----2,32-----

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do art. 101.º, do Decreto - Lei 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final tendo beneficiado do prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2, do art. 101.º, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Nesta sequência, deu entrada nos Sérvios um ofício do concorrente

Polave – Construções, Lda., s/ref. 00262/07, no mesmo, a empresa dá conta de incorrecção cometida na ordenação efectuada na lista de classificação final, referindo que a sua pontuação, 4,552 pontos, seria “superior à do 2.º Classificado que obteve 4,548 pontos”. Confirmada a incorrecção cometida no Relatório Técnico de Análise, procedeu-se à sua correcção, obtendo-se a seguinte lista final ordenada.-----

-----EMPRESAS-----	PONTUAÇÃO TOTAL-----
1.º Pontave - Construções, S.A.;	4,72-----
2.º Polave – Construções, Lda.;	4,552-----
3.º Aquino & Rodrigues, S.A.;	4,548-----
4.º Manuel Francisco de Almeida, S.A. / Manuel Vieira Bacalhau, Lda.;	4,31-----
5.º Henriques, Fernandes & Neto, Lda.;	3,56-----
6.º Mendes & Gonçalves, S.A.;	2,32-----

-----Apesar das alterações introduzidas ma lista de classificação final, das quais foram devidamente informados todos os concorrentes, a Comissão mantém a proposta de adjudicação ao concorrente **Pontave – Construções, S.A.**, pelo valor de **265.495,86 € (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e oitenta e seis cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Infraestruturas Básicas e Protecção ao Ambiente da Cidade de Ponte de Sor – 3.ª Fase – Construção da Ponte Sobre a Ribeira de Longomel, ao concorrente Pontave – Construções, S.A., pelo valor de duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e oitenta e seis cêntimos (265.495,86 €), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 023-02/07030301; 3- Aprovar a Minuta do Contrato, e enviá-la ao Empreiteiro para conhecimento e eventual reclamação, tudo com os fundamentos constantes do relatório transcrito.**-----

-----**ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**-----

-----Segue-se a apreciação dos seguintes assuntos, não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão tão breve quanto possível, devido ao cumprimento dos prazos, os mesmos deverão ser objecto de deliberação.-----

-----1- Empreitada “Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Ampliação da Área de Manobra do Aeródromo.-----

-----2- Pedido de Equipamento Doméstico e Limpeza da habitação onde residem os Senhores Luís Manuel Branco Fouto e o irmão Octávio António Branco Fouto / Custódio Miguel Pereira Vargas.-----

-----Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os indicados assuntos.-----

-----EMPREITADA “AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE MANOBRA DO AERÓDROMO.-----

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Fevereiro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No visto concedido pelo Tribunal de Contas ao contrato da Empreitada de Construção da Escola de 1.º Ciclo em Ponte de Sor, foi efectuada uma recomendação à Autarquia no sentido de rever os preços praticados na venda dos processos das empreitadas aos concorrentes. O preço dos processos tem sido calculado com base no disposto no número 22 do artigo 1.º, do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços aprovado. Após análise, e para dar cumprimento à recomendação do Tribunal de Contas, propõe-se que se aplique às fotocópias A4 das peças escritas dos processos, o preço previsto na alínea a) do número 3, do artigo 64.º - assuntos administrativos, que é de 0,10 €. Assim, o preço do processo referido em título passa a ser de 276,24 €, em vez dos 429,97 €, inicialmente previstos. Para que as empresas tenham conhecimento da alteração e possam concorrer ao presente concurso, propõe-se que o prazo de entrega das propostas, inicialmente previsto para o dia 28 de Fevereiro, seja prorrogado para o dia 17 de Março. Junta-se folha com o cálculo do valor do processo >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a proposta para que as fotocópias A4 das peças escritas dos processos, seja de 0,10 €, de acordo com a alínea a) do número 3, do artigo 64.º, do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais, e por recomendação do Tribunal de Contas; 2- Rectificar o anúncio do Concurso em

causa; 3- Notificar os concorrentes que já adquiriam o Processo de Concurso, que poderão reaver as importâncias pagas a mais com a aquisição do referido Processo de Concurso; 4- Que o prazo de entrega das propostas inicialmente previsto para o dia vinte e oito de Fevereiro, seja prorrogado para o dia dezassete de Março do corrente ano.-----

-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO E LIMPEZA DA HABITAÇÃO ONDE RESIDEM OS SENHORES LUÍS MANUEL BRANCO FOUTO E O IRMÃO OCTÁVIO ANTÓNIO BRANCO FOUTO / CUSTÓDIO MIGUEL PEREIRA VARGAS.-----

-----Está presente a informação número vinte e sete (27), datada de doze (12) de Fevereiro de dois mil e oito, subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pelo Senhor Custódio Miguel Pereira Vargas, para limpeza da casa onde residem o Senhor Luís Manuel Branco Fouto e o irmão Octávio António Branco Fouto que residem na Rua da Frialva, n.º 61, em Ponte de Sor, cumpre-nos informar V. Exa. de que: - O agregado familiar é constituído pelos dois irmãos: - O senhor Luís tem problemas de saúde (diabetes, alcoolismo) esteve internado no Hospital de Abrantes desde o dia 7 de Fevereiro até 12 de Fevereiro; - O Senhor Custódio Miguel pediu para que o Senhor Luís pudesse ficar no Lar da Santa Casa da Misericórdia, mas esta instituição não tem vaga para o Senhor, informaram-me que irão deixa-lo lá ficar por mais alguns dias, mas terá que ficar na sala do S. O.; - Este munícipe não tem qualquer tipo de rendimentos; - O irmão, Octávio António Branco Fouto, tem problemas de saúde mental, frequenta o C.R.I.P.S., paga uma mensalidade de 30,00 €, e tem uma pensão no valor de 178,74 €. Depois de ter feito uma visita domiciliária constatei que a casa não tem o mínimo de condições de habitabilidade, encontra-se muito suja, cheia de lixo, dejectos e necessita de uma grande limpeza, pois no estado em que se encontra não é possível a qualquer ser humano viver naquelas condições. O rendimento per cápita dos munícipes enquadre-se no regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, e será necessário adquirir uma cama. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Efectuar a limpeza da habitação em causa; 2- Atribuir uma cama, de acordo com o Regulamento de Inserção Social.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e vinte e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Chefe de Secção, em Substituição do Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Luís Manuel Jordão Serra

João Pedro Xavier Abelho Amante

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

Vitor Manuel Feliciano Morgado

António José Delgadinho Rodrigues